



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024077217 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Comarca de Alagoa Nova, requisitando PAGAMENTO DE HONORÁRIOS em favor de FELIPE QUEIROGA GADELHA pela PERICIA realizada no processo n. 0800531-33.2023.8.15.0041, movido por MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, em face do banco BANCO C6 CONSIGNADO

Data da Autuação: 28/06/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB
TELEFONE: (83) 3365-1123**

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Perito Grafotécnico/Grafoscópico, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no **ID76755439** dos autos processuais.

1 - DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- 1.1 Processo Judicial: 0800531-33.2023.8.15.0041
- 1.2 Classe: Procedimento Comum
- 1.3 Assunto: Indenização por dano material/moral
- 1.4 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA
- 1.5 Comarca: Alagoa Nova
- 1.6 POLO ATIVO
NOME: MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CPF: 950.316.347-15
- 1.7 POLO PASSIVO
NOME: BANCO C6 CONSIGNADO CNPJ: 61.348.538/0001-86

2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA:

- 2.1 6 – OUTRAS
- 2.2 Natureza: 6.3 OUTRAS
- 2.3 Característica: LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO EM CONTRATO BANCÁRIO
- 2.4 Juiz Solicitante: Eronildo José Pereira
- 2.5 Valor Limite (R\$): 398,81
- 2.6 Valor arbitrado: 398,81

3 – DADOS DO PERITO:

- 3.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 3.2 Endereço: Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 21, apto. 1501, Edf. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390
- 3.3 Telefone: (83) 99332-2907



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB
TELEFONE: (83) 3365-1123**

- 3.4 CPF: 021.205.144-02
- 3.5 Banco do Brasil S.A.
- 3.6 Código Banco: 001
- 3.7 Agência: 3396-0
- 3.8 Conta: 17354-1
- 3.9 Tipo Conta: Corrente
- 3.10 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

SEGUE EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO:

- 1. ID76755439 – DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA;**
- 2. CERTIDÃO DE ENTREGA DO LAUDO PERÍCIAL NESTA SERVENTIA.**

Alagoa Nova, 25 de junho de 2024.

ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula Nº 478.496-1

ERONILDO JOSÉ PEREIRA
Juiz (a) de Direito



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800531-33.2023.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro a Gratuidade requerida.

Passo a decidir sobre o pedido de Tutela Antecipada.

Fazendo uma cognição sumária dos fatos aventados pela parte autora na sua inicial, não vislumbro presente requisito autorizador da tutela de urgência de natureza antecipada. Para a concessão desta, deve o interessado demonstrar o perigo de dano e a probabilidade suficiente de que faz jus ao direito pretendido.

No caso, não restou evidenciada, *prima facie*, a probabilidade do direito, na medida em que existe uma dificuldade lógica na demonstração de um fato negativo, ou seja, não há como o magistrado firmar convencimento, em sede de análise estrita, que o autor não celebrou contrato de empréstimo consignado, sendo imprescindível oportunizar ao promovido, em sede contestação, a juntada da documentação pertinente.

Ademais, pelo que consta dos autos, o empréstimo em questão é datado 2021 e apenas em 2023 a parte autora acionou o Judiciário.

Isto posto, diante da ausência de requisito inserto no art. 300 do CPC, **INDEFIRO o requerimento de tutela antecipada.**

Cite-se, eletronicamente, o promovido para, no prazo de 15 (trinta) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de conciliação, deduzindo, se for o caso, os seus termos minuciosamente, e para apresentarem respostas, sob pena de revelia.

O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado.

Nos termos do art. 102 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de intimação.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, data e assinatura eletrônicas.

ERONILDO JOSÉ PEREIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: **ERONILDO JOSE PEREIRA**

28/07/2023 11:09:53

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **76755439**



23072811095278100000072291353



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB
TELEFONE: (83) 3365-1123**

CERTIDÃO DE ENTREGA DE LAUDO.

EU, ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA, Técnico Judiciário da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, o perito **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, nomeado nos autos do processo 0800531-33.2023.8.15.0041, procedeu com a entrega do laudo pericial em cartório na data de 20 de junho de 2024.

O referido é verdade.

Alagoa Nova, PB, 25 de junho de 2024.

**ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula: 478.496-1.**



Número: 0800531-33.2023.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **26/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 21.131,84**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA PEREIRA DA CONCEICAO (AUTOR)	DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86662 441	08/03/2024 08:23	Decisão	Decisão
92439 579	20/06/2024 09:59	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800531-33.2023.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

Para que posteriormente não seja alegado cerceamento de defesa, chamo o feito à ordem para deferir o pedido de realização de perícia grafotécnica, nas assinaturas da parte autora, nos documentos carreados aos autos, consoante pedido do autor (id nº 82859995).

Nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, fone (83)993322907; email: fqueirogagadelha@gmail.com, para fazer a perícia na assinatura da parte autora, na forma pleiteada pelo promovente.

Fixo o valor da perícia em R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Intime-se o perito da presente decisão para, no prazo de 15 (quinze dias, informar se aceita ou não o encargo.

Uma vez certificado, na presente ação o decurso do prazo assinalado ao perito para aceitação do encargo, nos termos do art. 1º do Ato 99/2017, abra-se processo administrativo eletrônico para pagamento dos honorários periciais, mediante ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, requisitando RESERVA ORÇAMENTÁRIA, no valor anteriormente arbitrado.

Em observância ao art. 7º da Resolução nº 09/2007, de 21 de junho de 2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informe-se: o nome do processo, nome das partes e respectivos CPF da parte autora ou o



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 08/03/2024 08:23:35
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030808233487000000081483256>
Número do documento: 24030808233487000000081483256

Num. 86662441 - Pág. 1

CPF/CNPJ do médico perito; o valor da perícia; o número da conta bancária do perito para crédito; natureza e características da perícia desempenhada pelo perito; declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária; certidão de entrega do laudo pericial em cartório; endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, caso tenha.

Intimem-se as partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.

Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEeletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, 5 de março de 2024.

Juiz(a) de Direito



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, **Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico**, na qualidade de perito nomeado para atuar no **Processo nº 0800531-33.2023.8.15.0041 – MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO (AUTORA) X BANCO C6 CONSIGNADO S.A (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 20 de junho de 2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.**

PROCESSO N° 0800531-33.2023.8.15.0041

**AUTORA: MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
RÉU: BANCO C6 CONSIGNADO S.A**

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

ÍNDICE		PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	4
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	5
5	TIPO DE EXAME	5
6	MÉTODO	5
7	DOS EXAMES	5
8	Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
9	QUESITOS	11
10	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

2



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág. 2

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foi questionada a assinatura encontrada no documento: **CCB nº 010017056990, Data: 02/03/2021 (id. 77768399 - Pág. 5)**, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foi questionada a assinatura (manuscrito) encontrada no documento retromencionado.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, a **Assinatura Questionada** foi confrontada com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos que a parte Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

3

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

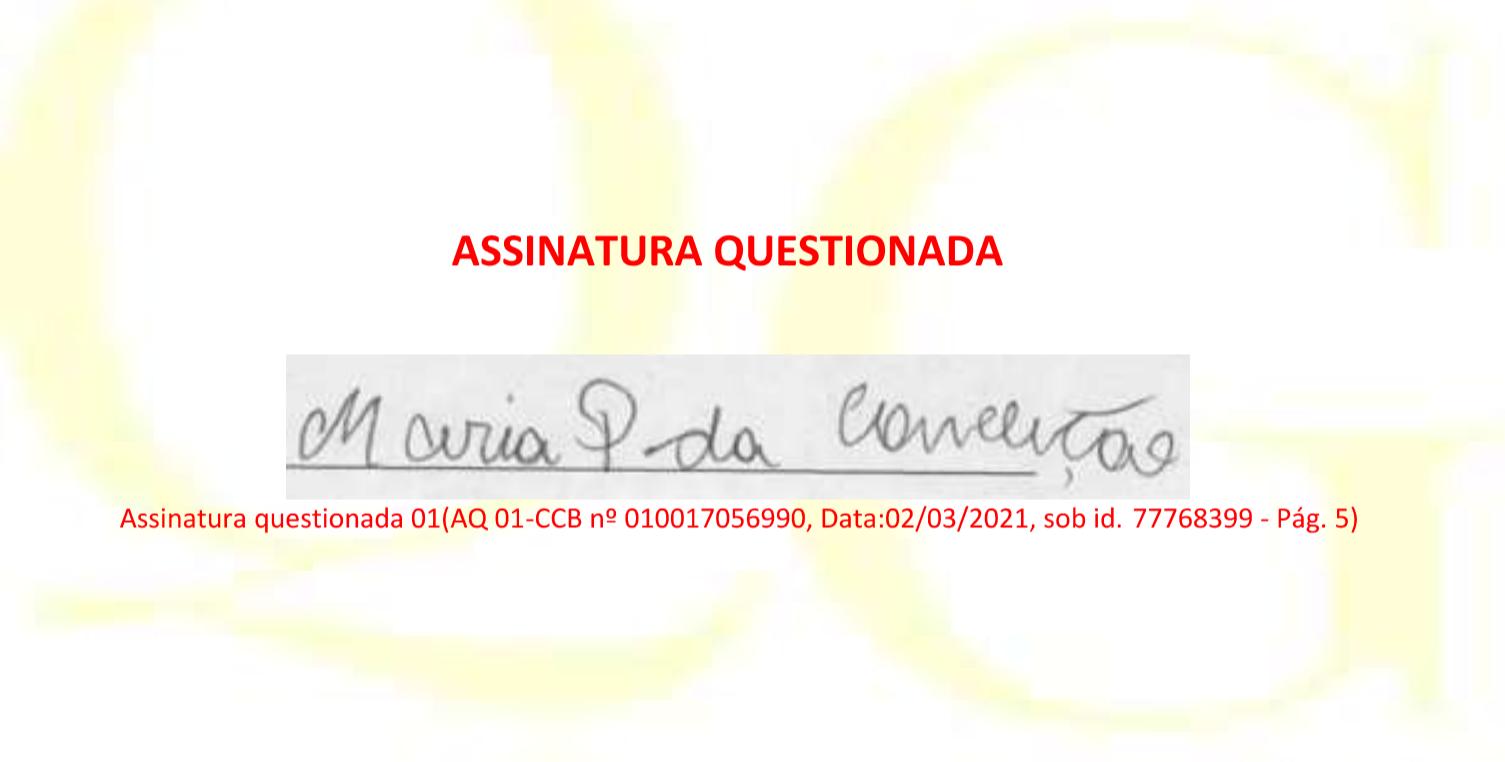
Grafotécnico
Documentoscópicos

2. DA ASSINATURA QUESTIONADA

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo **01 (uma)** assinatura (**manuscrito digitalizado**) encontrada no documento questionado em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

O documento onde consta a Assinatura Questionada **não foi apresentado em original**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

ASSINATURA QUESTIONADA



Maria P da Conceição

Assinatura questionada 01(AQ 01-CCB nº 010017056990, Data:02/03/2021, sob id. 77768399 - Pág. 5)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

4



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág. 4

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

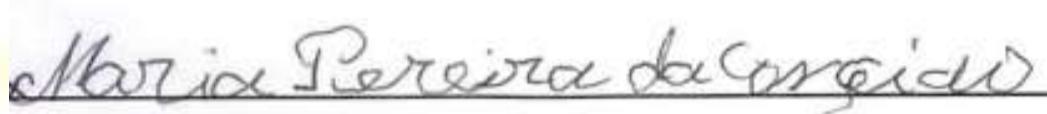
Grafotécnico
Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 20.732.084-7, Expedição: 28/11/2008, sob id. 77768401 - Pág. 5)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 26/07/2023, sob id. 76625685 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág. 5

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURA QUESTIONADA (MANUSCRITO IMPRESSO) – partiu do punho escritor da Sra. MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos da Assinatura Questionada e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se o exame da assinatura perquirida utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

¹ Agênesse ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800531-33.2023.8.15.0041



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade da Assinatura Questionada (AQ) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
Ordem Geral SUBJETIVOS	Confrontações		
	1	Aspecto Geral da escrita	Divergente
	2	Velocidade	Divergente
	3	Pressão	PREJUDICADA
	4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	Divergente
	5	Ritmo	Divergente
	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS	7	Grau de habilidade do punho escrevente	Divergente
	8	Andamento Gráfico	Divergente
	9	Inclinação da escrita	Divergente
	10	Inclinação axial	Divergente
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)	Divergente
	12	Proporcionalidade de espaçamentos	Divergente
	12.1	Interlineares	Divergente
	12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente
	12.3	Interliterais	Divergente
	12.4	Intergramáticos	Divergente
	13	Calibre	Divergente
	14	Comportamento das passantes	Divergente
	15	Disposição no contexto	Divergente
Grafocinética	16	Desenvolvimento lateral	Divergente
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Proporcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valores angulares e curvilíneos	Divergente
	21	Ataques	Divergente
	22	Remates	Divergente
	23	MORFOCINÉTICA	Divergente
	24	Idiografinetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

7



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjb.pj.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág.

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

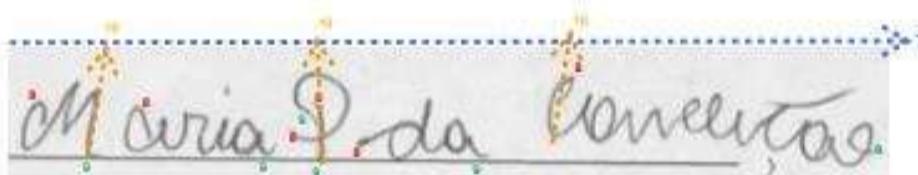
Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Na Assinatura Questionada no documento retromencionado e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURA QUESTIONADA

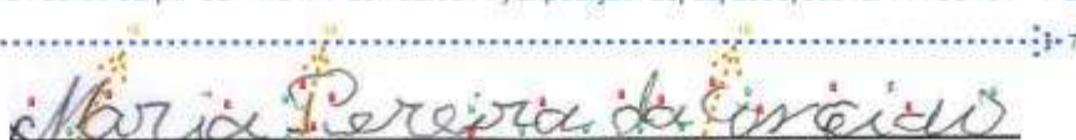


Assinatura questionada 01(AQ 01-CCB nº 010017056990, Data: 02/03/2021, sob id. 77768399 - Pág. 5)

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 20.732.084-7, Expedição: 28/11/2008, sob id. 77768401 - Pág. 5)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 26/07/2023, sob id. 76625685 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

8



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

1. *Aspecto geral da escrita – A Assinatura Questionada Divergente com as Assinaturas Padrões;*
2. *Velocidade Gráfica – A Assinatura Questionada apresenta dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões;*
3. *Ritmo Gráfico – constatação de ritmo gráfico na Assinatura Questionada incompatível com as Assinaturas Padrões;*
4. *Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² - Incompatibilidade da Assinatura Questionada com as Assinaturas Padrões;*
5. *Pressão³ da escrita – não pude verificar;*
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Divergente nas Assinatura Questionada *comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre a questionada e as padrões – Divergente com a Assinatura Questionada *comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque da *Assinatura Questionada comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;*
9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída da Assinatura Questionada com relação *aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
10. Inclinação da escrita – Divergente. A Assinatura Questionada *apresenta diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Divergente. A Assinatura Questionada *apresenta diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
12. Momentos gráficos Divergentes. A Assinatura Questionada *apresenta diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;*

Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
MARIA	2	3	Divergente
PEREIRA	2	2/5	Divergente
DA	1	2	Divergente
CONCEIÇÃO	1	5/4	Divergente

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominaram a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte.

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

⁴ Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

9



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

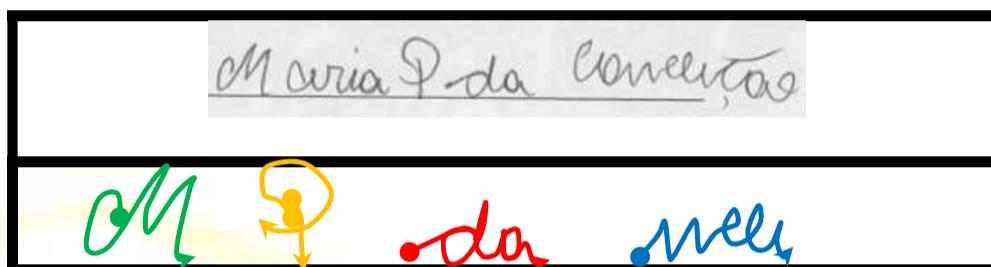
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinatura Questionada** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: a letra “M” da palavra “Maria”, a letra “P” da palavra “Pereira”, as letras da conjunção “da”, a junção das letras “n”, “c”, “e” e “i” da palavra “Conceição”;

ASSINATURA QUESTIONADA



Assinatura questionada 01(AQ 01-CCB nº 010017056990, Data:02/03/2021, sob id. 77768399 - Pág. 5)

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 20.732.084-7, Expedição: 28/11/2008, sob id. 77768401 - Pág. 5)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 26/07/2023, sob id. 76625685 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);
- - Ponto de arremate (saída).

⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.



8. QUESITOS

8.1 Do Juízo (não vislumbrado nos autos)

8.2 Parte Autora apresentou quesitos, conforme id. 91618314, quais sejam:

1 - A assinatura constante no(s) contrato(s), juntado (s) pela parte demandada coincide com a assinatura do(a) requerente, com base nos seus documentos pessoais e/ou outros que atestem a sua escrita?

Resposta: Não.

2 - Algum outro registro de relevância deve ser feito?

Resposta: Favor ver conclusão deste.

8.3 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id. 90677250, quais sejam:

1 - Informa que se abstém de nomear assistente judicial e apresentar quesitos a serem respondidos pelo Sr. Perito.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a assinatura constante no contrato de empréstimo consignado em debate, é autêntica face aos padrões da parte requerente?

Resposta: Não.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer se a assinatura lançada no documento acima mencionado (contrato) proveio da mesma pessoa que assinou a procuração e os documentos pessoais, constantes nos presentes autos.

Resposta: Não.

4 - Informe o Expert se ao comparar as assinaturas/rubrica, ora questionadas, pode-se afirmar se elas possuem evidentes diferenças formais?

Resposta: Sim.

5 - Nota-se divergência entre os traços dispostos na escrita?

Resposta: Sim.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

6 - Em caso de constatação de fraude, é possível afirmar que apenas um perito seria capaz de reconhecer a falsidade da assinatura apostada nos documentos periciados?

Resposta: Sim.

7 - Pede-se ao senhor perito que seja fornecido um quadro das coincidências e das divergências da grafia apresentada pela parte requerente, em sua documentação pessoal e a disposta no contrato.

Resposta: Fornecido.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

12



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág 2

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

*Dante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com a **Assinatura Questionada** apresentada no documento: CCB nº 010017056990, Data:02/03/2021 (id. 77768399 - Pág. 5), permitiu-me emitir à seguinte conclusão:*

➤ A Assinatura Questionada **não corresponde à firma normal da Autora.**

10.BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

João Pessoa, 20 de junho de 2024.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOTÉCNICO

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800531-33.2023.8.15.0041

13



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 20/06/2024 09:59:30
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062009592966600000086827635>
Número do documento: 24062009592966600000086827635

Num. 92439579 - Pág 3



Página Inicial  Peritos
(/sighop/index.jsf)



Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

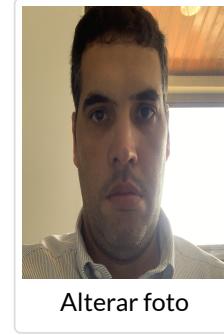
Física Jurídica

Nome completo: *

Data nascimento: *

Sexo: *

Masculino



Alterar foto

Nome Social:

CPF: *

Identidade: *

Órgão: *

INSS/PIS/PASEP: *

Tipo: *

PIS/PASEP

Escolaridade: *

Pós-graduação

Nome da mãe: *

Nome do pai:

Email: *

Telefone: *

(83) 99332-2907 Tornar dados de contato públicos

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

Adicionar profissão**Municípios de atuação: ***

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

Endereço ***CEP ***

58033-390

 Não sei o CEP**Estado ***

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

João Pessoa

Bairro ?

Brisamar

Logradouro *

R. Professor Francisco Oliveira Porto

Número * ?

21

Complemento

apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivos comprobatórios *

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
Comprovante de Residência	<input checked="" type="checkbox"/>
Curriculum Vitae	<input checked="" type="checkbox"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input checked="" type="checkbox"/>
Habilitação RG e CPF	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>
Registro CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
RG	<input checked="" type="checkbox"/>

Gravar cadastro**Dados bancários****Banco: ***

Banco do Brasil S.A.

Agência: *

33960

Conta: *

173541

Tipo conta: *

Corrente



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.077.217

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico - qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800531-33.2023.8.15.0041, movida por MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF 950.316.347-15, em face do BANCO C6 CONSIGNADO, CNPJ 61.348.538/0001-86, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 10/22 dos presentes autos.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafoscópico, Felipe Queiroga Gadelha, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800531-33.2023.8.15.0041, movida por MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF 950.316.347-15, em face do BANCO C6 CONSIGNADO, CNPJ 61.348.538/0001-86, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de junho de 2024

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: 0800531-33.2023.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **26/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 21.131,84**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA PEREIRA DA CONCEICAO (AUTOR)	DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
92834 808	28/06/2024 11:01	honorários periciais. autorização da despesa

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000108-98.2024.815.0000 Num 1º Grau: 0800531-33.2023.815.0041
Data de Entrada : 03/07/2024 Hora: 08:50
Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 27 Qtd de Apensoes:
Numeração : 02 A 28 Qtd Vol.Apenso:
Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:
 Em Branco:
Agravo Retido às folhas de : a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA, REQUISISTANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA, PELA PERICIA REALIZADA N PROCESSO N.0800531-33.2023.8.15.0041

Autor: MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Reu : BANCO C6 CONSIGNADO

João Pessoa, 3 de julho de 2024

Responsavel pela Digitacão

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000108-98.2024.815.0000 Processo CPJ: /
Proc 1º Grau: 0800531-33.2023.815.0041 Processo 1º:
Autuado em : 03/07/2024
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Valor da Causa : Volumes : 001
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 03/07/2024 08:51
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto :
HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
ALAGOA NOVA, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS
EM FAVOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA, PELA PERICIA
REALIZA NO PROCESSO N.0800531-33.2023.8.15.0041, MO
VIDO POR MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, EM FACE DO BAN
CO C6 CONSIGNADO (ADM. 2024.077.217)

JOAO PESSOA, 3 DE JULHO DE 2024

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO



PROCESSO 2024.077217

Visto.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Relator



Número: **0800531-33.2023.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **26/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 21.131,84**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA PEREIRA DA CONCEICAO (AUTOR)	DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)	Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
89742 022	02/05/2024 13:34	Decisão	Decisão
89869 022	03/05/2024 15:32	Aceite de perícia técnica, aguardando cumprimento de determinações	Petição (3º Interessado)



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800531-33.2023.8.15.0041

DECISÃO

DECISÃO

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem para retificar o valor do honorários periciais na decisão de id 86662441, que ora retifico:

Onde se lê: Fixo o valor da perícia em R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Leia-se: Fixo o valor da perícia em R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), item 6.3, nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Permanecem inalteradas as demais determinações.

Cumpra-se.

Alagoa Nova, data e assinatura eletrônicas.

ERONILDO JOSÉ PEREIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 02/05/2024 13:34:24
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050213342459300000084338046>
Número do documento: 24050213342459300000084338046

Num. 89742022 - Pág. 1

Ao Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova/PB.

PROCESSO nº 0800531-33.2023.8.15.0041

PARTES: MARIA PEREIRA DA CONCEICAO X Banco C6 Consignado

FELIPE QUEIROGA GADELHA, com endereço profissional na rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt. 1501, Brisamar, João Pessoa /PB, inscrito no CPF sob nº 021.205.144-02, Perito Grafoscópico nomeado para atuar no **Processo em epígrafe**, graduado em Engenharia Civil com especializações em:

Ø Engenharia de Segurança do Trabalho;

Ø Avaliações e Perícias de Engenharia;

Ø Perícias Criminais e Ciências Forenses,

Inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0, identidade nº 1792045-SSP-PB, NIT/PIS/PASEP Nº 12617929444, vem perante a Vossa Excelência **informar que aceita o encargo de atuar como PERITO.**

Nesse sentido, vem informar que aguardará o cumprimento das determinações exaradas sob Id **86662441 - Decisão**, que versa acerca da apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, para prosseguimento do trabalho técnico.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

João Pessoa, 03 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 03/05/2024 15:32:19
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050315321883000000084453840>
Número do documento: 24050315321883000000084453840

Num. 89869022 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.077.217. Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafotécnico Felipe Queiroga Gadelha, por perícia realizada no processo nº 0800531-33.2023.8.15.0041.

Certidão

Certífico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 398,81 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. *Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.* Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente) e Márcio Murilo da Cunha Ramos (1º Suplente, convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho, em gozo de férias).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “*Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade*” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 12 de julho de 2024.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

PS09



Número: **0800531-33.2023.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **26/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 21.131,84**

Assuntos: **Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
MARIA PEREIRA DA CONCEICAO (AUTOR)		DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES (ADVOGADO)
Banco C6 Consignado (REU)		Feliciano Lyra Moura (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
93681 176	12/07/2024 09:55	Honorarioa periciais, Pagamento, Conselho da Magistratura
		Tipo
		Outros Documentos